

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024

TIRAGEM: 10

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº **001/2024**.

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, através Presidente da Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas, no uso das suas atribuições legais, de ordem da Sr. Prefeito NOTIFICA a empresa: **RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ nº 19.910.105/0001**, o seu objeto a *Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma creche com capacidade para 100 (cem) crianças na sede do Município de Catingueira – PB, para atender ao Convênio nº 131/2022*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, nos termos da “Cláusula Sétima”, item 7.1, do contrato, da instauração de processo administrativo, por descumprimento contratual e infração a dispositivos legais facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 81 c/c 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

De acordo com o Parecer do Setor de Engenharia, Diante do acima exposto, decide esta COMISSÃO, comprovada a ocorrência de infração a dispositivos editais, contratuais e legais, a responsabilidade da Contratada perante as faltas aqui apuradas, considerando a proporcionalidade do dano, e já tendo sido aplicado e formalizado o disposto na alínea “a”, do item 7.1, da Cláusula Sétima do instrumento contratual, formalizado por 5 (cinco) vezes, sendo que a empresa **RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** de forma reiterada deu causa para que o procedimento de aplicação de sanção se chegasse a situação em tela, entende a COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, pela imposição, **MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DO CONTRATO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO CONTRATANTE PELA NÃO EXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, ALÉM DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos termos do art. 87 e 109, I, “f” da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, e no que couber de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por infração a dispositivos legais, assegurando-lhe o direito à prévia defesa.

A defesa poderá ser apresentada nos prazos previsto no contrato, por e-mail: comissaopenalidade@catingueira.pb.gov.br e obrigatoriamente o original ser apresentado no prazo citado, na sede da prefeitura, localizada a Rua Inácio Felix de Oliveira, nº s/n, Centro, Catingueira– PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h e de 14h às 17h.

Catingueira– PB, 11 de outubro de 2024.

Sebastião Lucas Carlos Medeiros
PRESIDENTE DA COMISSÃO